

Lei nº 3 de 2 de fevereiro de 1966.

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiapora, Estado de São Paulo e etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a Câmara Municipal de Indiapora aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a promover juridicamente o levantamento das divisas e delimitações do Município.

§ 1º. No fiel cumprimento desta lei, poderá S. Excia. promover as ações judiciais que se fizerem necessárias e cabíveis na espécie, tanto em primeira como em qualquer, diga, superior instância, bem como contratar os serviços profissionais de Advogado outorgando as necessárias procurações.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal